



**Ação 09/2022**  
**Relatório Preliminar de Risco**

# Relatório Preliminar de Risco

Conforme constou das reuniões do GT da Ação 09/2022 da ENCCLA, foi desenvolvido um questionário para avaliar o risco de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, a fim de atender o plano de trabalho (2ª reunião).

Para tanto optou-se por partir de uma análise preliminar de risco (APR), a fim de analisar os riscos sobre três aspectos: (a) análise sobre probabilidade e impacto; (b) análise de tendência (gravidade, urgência e tendência); e uma (c) análise ambiental.

Com efeito, no primeiro caso questionou-se sobre a probabilidade e impacto, entendida a probabilidade como a chance de ocorrer lavagem de dinheiro em estruturas societárias offshore ou arranjos de patrimônio constituído no exterior, especialmente em paraísos fiscais e o impacto como o resultado que compromete a prevenção e repressão à lavagem de dinheiro neste tema.

Em relação à probabilidade se perguntou quão provável para o Brasil é a ocorrência de riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.

As respostas foram escalonadas em 5 graus: (1) Muito baixo (1 a 10%); (2) Baixo (11 a 30%); (3) Moderado (31 a 50%); (4) Alto (50 a 70%); (5) Muito alto (71 a 90%).

Quanto ao impacto, questionou-se quais seriam as consequências dos riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.

As respostas foram escalonadas também em 5 graus: (1) Muito baixo (as consequências não são significantes em termos de custo - social, econômico e político); (2) Baixo (as consequências têm pouco significativo - social, econômico e político - e são facilmente reversíveis); (3) Moderado (as consequências têm custo baixo - social, econômico e político - e são reversíveis); (4) Alto (as consequências têm custo médio - social, econômico e político - e são dificilmente reversíveis); (5) Muito alto (as consequências têm custo inviável - social, econômico e político - e são irreversíveis).

Após, oportunizou-se aos entrevistados realizarem algum comentário ou apontamento.

A análise de tendência, destinou-se a ouvir as instituições colaboradoras sobre (1) a gravidade da lavagem de dinheiro associada a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, para o Brasil; (2) a urgência de agir e reagir as atividades de lavagem de dinheiro associada a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior; e (3) a tendência de o problema da lavagem de dinheiro associada a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, agravar-se no Brasil.

Sobre a gravidade, propôs-se também 5 níveis de resposta, sendo eles (a) Sem gravidade (as estruturas consideradas não atingem as atividades ou não causam fatores de risco da sua organização em nenhum aspecto); (b) Pouco grave (As estruturas consideradas atingem levemente as atividades ou causam fatores leves de risco da sua organização da sua organização); (c) Grave (As estruturas consideradas atingem as atividades ou causam fatores de risco da sua organização da sua organização); (d) Muito grave (As estruturas consideradas atingem fortemente as atividades ou causam sérios fatores de risco da sua

organização); e (e) Extremamente grave (As estruturas aqui consideradas comprometem as atividades ou causam riscos estruturante da sua organização).

Da mesma forma, sobre a urgência as respostas estavam assim postas: (a) Sem urgência (As estruturas consideradas não exigem uma reação da sua organização); (b) Pouco urgência (As estruturas aqui consideradas exigem uma reação da sua organização); (c) Urgente (As estruturas consideradas não exigem uma reação rápida da sua organização); (d) Muito urgente (As estruturas consideradas não exigem uma reação muito rápida da sua organização); (e) Extremamente urgente (As estruturas consideradas exigem uma reação imediata da sua organização).

Em termos de tendência, cinco graus foram propostos como resposta: (a) Sem tendência de agravamento; (b) Agrava em muito tempo (10-15 anos); (c) Agrava em algum tempo (5-10 anos); (d) Agrava em pouco tempo (1-5 anos); (e) Agrava rápido (menos de 1 ano).

Também foi aberta oportunidade para apontamentos e comentários.

Por fim, foi proposto questionamento sobre uma análise ambiental dos riscos, especialmente quanto a preocupações (ameaças) e vantagens (oportunidades) no ambiente interno das instituições que colaboraram. Neste contexto questionou-se:

- 1) “Para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro, as estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, causam que nível de preocupação (ameaça)?”
- 2) As estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, trazem alguma vantagem (oportunidade) que é desenvolvida para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro?
- 3) O Brasil está devidamente preparado para enfrentar riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais?

Após isso, foi dada oportunidade para as instituições fazerem apontamentos sobre:

- a) As principais preocupações para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro, relativas às estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais e Descrever, se desejar, as principais vantagens para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro, relativas às estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.
- b) As principais vantagens para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro, relativas às estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.
- c) Os principais aspectos que devem ser melhorados ou mantidos para o correto atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro, relativas às estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.

Cinquenta e cinco (55) integrantes das instituições colaboradoras responderam os questionamentos.

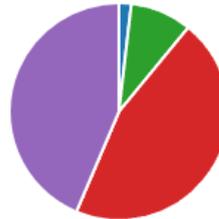
Quanto à primeira matriz (impacto e probabilidade), as respostas ficaram assim consolidadas:

1. Quão provável para o Brasil é a ocorrência de riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais?

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

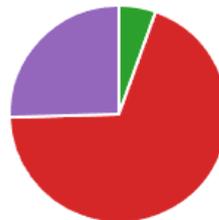
<span style="color: blue;">●</span> Muito baixo (1 a 10%)	1
<span style="color: orange;">●</span> Baixo (11 a 30%)	0
<span style="color: green;">●</span> Moderado (31 a 50%)	5
<span style="color: red;">●</span> Alto (50 a 70%)	25
<span style="color: purple;">●</span> Muito alto (71 a 90%)	24



2. Qual o impacto para o Brasil das consequências dos riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais?

[Mais Detalhes](#)

<span style="color: blue;">●</span> Muito baixo (as consequências ...)	0
<span style="color: orange;">●</span> Baixo (as consequências têm po...)	0
<span style="color: green;">●</span> Moderado (as consequências tê...)	3
<span style="color: red;">●</span> Alto (as consequências têm cust...)	38
<span style="color: purple;">●</span> Muito alto (as consequências tê...)	14



Os apontamentos somaram 7 respostas que formaram a seguinte nuvem de palavras:



Desses mesmos apontamentos constaram os seguintes comentários:

## 7 Respostas

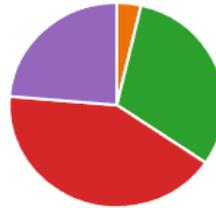
ID ↑	Nome	Respostas
1	anonymous	A globalização, notadamente com investimentos em criptoativos e a nova realidade de paraísos "crypto friendly" potencializarão esse risco, notadamente por falta de regulação do setor de cripto e outros mecanismos cibernéticos.
2	anonymous	Falta um normativo suficiente para correta identificação dos verdadeiros responsáveis pelas empresas offshore, o que já foi discutido pelo Congresso Nacional e infelizmente foi rejeitado durante o trâmite. A ausência de identificação dos verdadeiros sócios ou investidores facilita a lavagem de dinheiro por meio da constituição dessas estruturas societárias, mormente em paraísos fiscais.
3	anonymous	Trata-se de uma tipologia de lavagem de dinheiro que já vem sendo percebida em operações da Polícia Federal e que tende a se ramificar cada vez mais seu uso por organizações criminosas mais complexas.
4	anonymous	Acredito que a lavagem de dinheiro a partir de estruturas sofisticadas, como as estruturas 'offshore' e demais arranjos para alocação de patrimônio estão fortalecendo as organizações criminosas pelo mundo. Nosso país não é, nem nunca foi um país de miseráveis. Pelo contrário, é um dos países ocidentais que tem o maior número de pessoas incluídas na classe média. Isso significa uma sociedade econômica vibrante e desenvolvida. Isso nós torna extremamente relevantes e decisivos em termos de política econômica internacional. Não é de se surpreender que as organizações criminosas mundiais estejam de olho na nossa capacidade de produzir riqueza. Por conseguinte, o desenvolvimento da inteligência brasileira é, cada vez mais, providência que se impõe no enfrentamento da criminalidade organizada.
5	anonymous	Nas investigações conduzidas localmente, envolvendo crimes praticados por servidores públicos em administrações municipais, estelionatos, corrupção policial, desvio de recursos públicos, a incidência de remessa de capitais ao exterior, do ponto de vista deste subscritor, é bem baixa. Por outro lado, quando ocorrem são em quantias vultosas e de quase impossível recuperação.
6	anonymous	Na presente unidade, não há policial com experiência na área.
7	anonymous	Inicialmente, peço desculpas pelo descumprimento do prazo para envio de sugestões. Como sugestão, penso que estamos diante de uma janela de oportunidade em razão da Consulta Pública do Banco Central relativa à regulamentação do novo marco normativo do câmbio no Brasil. Talvez tão importante quanto a cooperação internacional para a repatriação de valores, seja também impedir novas remessas de valores para o exterior por meio de operações de câmbio. A sugestão é, portanto, pensar em ferramentas de sistemas que, mediante ordem judicial, impeçam que determinados CNPJs ou CPFs efetuem fluxos de saída de moeda, seja por ordem de pagamento, operações por meio de agência dos correios ou qualquer outro mecanismo. Outra sugestão (que pode ser um pouco ousada) é pensar em mecanismos de bloqueios via códigos SWIFT, uma vez que grande parte da circularização de valores entre diferentes países é realizada por códigos bancários internacionais, havendo uma conciliação das operações realizadas, consolidando o volume de crédito e débitos. Não há, portanto, uma transferência efetiva de numerário, mas uma troca de dados criptografados realizados que, via de regra, ocorrem em grandes conglomerados financeiros extremamente capilarizados.

Sobre a análise de tendência, os quesitos foram assim respondidos:

4. Qual o nível de gravidade da lavagem de dinheiro associada a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, para o Brasil?

[Mais Detalhes](#)

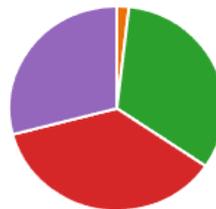
- Sem gravidade (As estrutura aq... 0
- Pouco grave (As estrutura aqui c... 2
- Grave (As estrutura aqui consid... 17
- Muito grave (As estrutura aqui c... 23
- Extremamente grave (As estrutu... 13



5. Qual o nível de urgência das ações e reações do Brasil as atividades de lavagem de dinheiro associada a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior?

[Mais Detalhes](#)

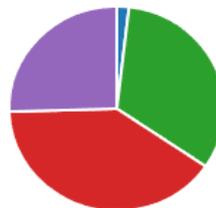
- Sem urgência (As estruturas aq... 0
- Pouco urgência (As estruturas a... 1
- Urgente (As estruturas aqui con... 18
- Muito urgente (As estruturas aq... 20
- Extremamente urgente (As estru... 16



6. Qual a tendência de o problema da lavagem de dinheiro associada a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, agrava se no Brasil?

[Mais Detalhes](#)

- Sem tendência de agravamento 1
- Agrava em muito tempo (10-15 ... 0
- Agrava em algum tempo (5-10 ... 18
- Agrava em pouco tempo (1-5 a... 22
- Agrava rápido (menos de 1 ano) 14



Da mesma forma que o primeiro grupo de questões, os colaboradores também fizeram seus comentários:

### 3 Respostas

ID ↑	Nome	Respostas
1	anonymous	Só para destacar, acredito que a melhor resposta para a questão 5 seja: "Extremamente urgente, pois as estruturas aqui consideradas exigem reações rápidas e eficazes das instituições brasileiras".
2	anonymous	Respondi "pouco urgência" na pergunta 5, pois sou Promotor de Justiça estadual, de forma que a maioria das tipologias de lavagem em offshore no exterior são de competência do MPF.
3	anonymous	Não há policial com experiência na área na presente unidade.

Por último, a respeito da análise ambiental, constaram assim as respostas aos quesitos:

8. Para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro, as estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, causam que nível de preocupação (ameaça)?

[Mais Detalhes](#)

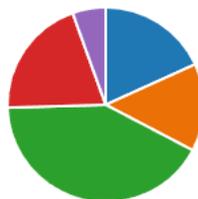
● Nenhuma preocupação	0
● Baixa preocupação	2
● Preocupante	23
● Alta preocupação	20
● Muita preocupação	10



9. As estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, trazem alguma vantagem (oportunidade) que é desenvolvida para o atendimento das competências e atribuições de sua instituição na prevenção/repressão a lavagem de dinheiro?

[Mais Detalhes](#)

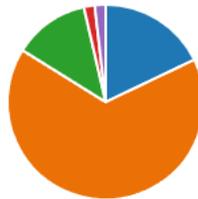
● Nenhuma vantagem	10
● Baixa vantagem	8
● Alguma vantagem	23
● Alta vantagem	11
● Muita vantagem	3



10. O Brasil está devidamente preparado para enfrentar riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais?

[Mais Detalhes](#)

● Não está preparado	10
● Está mal preparado	37
● Está bem preparado	7
● Está muito preparado	1
● Está muito preparado	1



Também neste último conjunto de quesitos, foram realizados apontamentos, nos seguintes termos:

## 10 Respostas

ID ↑	Nome	Respostas
1	anonymous	Evasão de divisas é um crime essencialmente federal e não demanda atuação específica do Ministério Público Estadual, o que não ocorre com os investimentos em criptoativos, que são de competência estadual, por não serem regulados no Brasil. A dificuldade de obtenção de cooperação jurídica internacional e a ausência de " oficial de ligação" do Ministério Público é um grande entrave.
2	anonymous	Maior treinamento da Magistratura Federal quanto ao normativo existente sobre constituição de empresas offshore e obrigações administrativas de informações ao Estado.
3	anonymous	Dificuldade e falta de celeridade no processo de cooperação jurídica internacional nesses casos que envolvem paraísos fiscais.
4	anonymous	Ausencia de capacitação de agentes publicos; Ataques legislativos e de estrutura sofridos pelas instituições que combatem a lavagem de dinheiro; Ausencia de órgãos do Poder Judiciario com estrutura e capacidade de processamento de ações penais envolvendo lavagem de dinheiro Carencia de legislação Presenca da Corrupção estrutural em setores de todos os poderes da República

5	anonymous	Como pertencem ao Poder Judiciário, nosso combate se dá, nos casos concretos, decorrentes das ações propostas a partir dos trabalhos de inteligência avançada, principalmente, da Polícia Federal, do Ministério Público Federal, da Receita Federal, e do tribunal de Contas da União, entre outros.
6	anonymous	Os MPs Estaduais, em geral, não possuem estrutura nem know how para esse tipo de repressão. A principal preocupação é a capacitação de membros para esse mister e aquisição de equipamentos tecnológicos que permitam esse tipo de investigação.
7	anonymous	A presente unidade não tem policial com experiência na área.
8	anonymous	Para a atividade de Inteligência de Estado, o uso de estruturas societárias offshore e arranjos de alocação de patrimônio constituídos no exterior causa preocupações relacionadas ao financiamento de terrorismo, à lavagem de dinheiro de crime organizado, dissimulação de controlador estrangeiro de risco sobre ativos estratégicos no País, possível ocultação de patrocinador de ação contrária os interesses nacionais, entre outras.
9	anonymous	Definição dos beneficiários finais.
10	anonymous	Demora na obtenção de informações oriundas dos paraísos fiscais, seja em razão de gargalos nos trâmites internos, seja em razão do desconhecimento dos requisitos legais dos paraísos fiscais, seja em razão da própria demora na obtenção das informações relevantes do paraíso fiscal.

A partir dessas avaliações, é possível concluir que o Brasil tem alto nível de exposição ao risco de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais, a exigir medidas de mitigação.